

Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º 189

Data da Lei: 30 de dezembro de 1975

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA ESCOLA DO DISTRITO DE SAMBAQUI, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

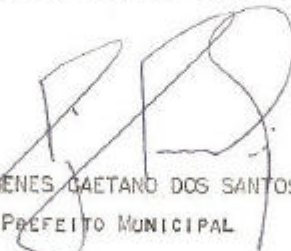
DECRETA

ART. 1º. - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ESTE REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA ESCOLA DO DISTRITO DE SAMBAQUI, NESTE MUNICÍPIO, NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 11.020,00 (ONZE MIL E VINTE CRUZEIROS);

ART. 2º - FICA IGUALMENTE O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A SUPOORTAR À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, TODAS AS DESPESAS QUE OCORREREM NA EXECUÇÃO DA OBRA DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, APÓS ESGOTADA A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 11.020,00 (ONZE MIL E VINTE CRUZEIROS), A SER ENTREGUE AO MUNICÍPIO PELO ESTADO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO A SER FIRMADO;

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 15 DE OUTUBRO DE 1975.



DIOGENES GAETANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL